DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal Nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

www.aramina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 5
Autorização de Contratação Direta 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Aramina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Aramina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.aramina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Aramina
CNPJ 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Telefone: (16) 3752-7000
Site: www.aramina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina

Câmara Municipal de Aramina
Avenida Dr. Néder Cagliari, 490
Telefone: (16) 3752-2182
Site: www.camaraaramina.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Aramina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.aramina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 286

= PORTARIA Nº 4.571 DE 06 DE OUTUBRO DE 2.026 =

"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO ANTECIPADA DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE, Prefeitura Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 68, inciso VI da L.O.M., DE 05/ABR/1990; e

CONSIDERANDO o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado firmado com o Sr. **SÉRGIO JOSÉ DA SILVA**, para o exercício da função de **Motorista**, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº **001/2025**;

CONSIDERANDO o disposto no item **4.2** do referido contrato, que prevê a possibilidade de rescisão antecipada por iniciativa da Administração Municipal, em razão do desaparecimento da necessidade temporária e excepcional que justificou a contratação;

CONSIDERANDO o disposto no item **4.3** do instrumento contratual, que estabelece a necessidade de comunicação formal ao contratado, com antecedência mínima de **15 (quinze) dias**, na hipótese de rescisão antecipada por iniciativa da Administração;

CONSIDERANDO a manifestação da Diretoria competente, constante dos autos, quanto ao desaparecimento da necessidade temporária que fundamentou a contratação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica rescindido, antecipadamente, por iniciativa da Administração Municipal, o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado firmado com o Sr. **SÉRGIO JOSÉ DA SILVA**, para o exercício da função de **Motorista**, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº **001/2025**, em razão do desaparecimento da necessidade temporária e excepcional que fundamentou sua contratação.

Art. 2º O Departamento de Recursos Humanos adotará as providências necessárias à formalização da rescisão contratual, inclusive quanto ao registro funcional e ao pagamento das verbas rescisórias legalmente devidas, observadas as disposições contratuais e a legislação aplicável.

Art. 3º Fica o contratado formalmente cientificado da presente rescisão, mediante a

Assinado por 2 pessoas: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE e NEIVA MARIA LACERDA MAROTT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1doc.com.br/verificacao/6648-602F-D56A-EAAB e informe o código 6648-602F-D56A-EAAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 287

= PORTARIA Nº 4.571 DE 06 DE OUTUBRO DE 2.026 =

entrega de cópia desta Portaria, para todos os efeitos legais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2.026.

Prefeitura Municipal de Aramina, 06 de outubro de 2.026.

LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA e Arquivada na forma da Lei.
Aramina, Data supra.

Neiva Maria Lacerda Marott
Resp. pelo Exp. Da Secretaria

Assinado por 2 pessoas: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE e NEIVA MARIA LACERDA MAROTT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1doc.com.br/verificacao/6648-602F-D56A-EAAB e informe o código 6648-602F-D56A-EAAB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6648-602F-D56A-EAAB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE (CPF 048.XXX.XXX-40) em 08/10/2026 15:42:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

NEIVA MARIA LACERDA MAROTT (CPF 099.XXX.XXX-82) em 08/10/2026 15:43:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aramina.1doc.com.br/verificacao/6648-602F-D56A-EAAB

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2.701.2026
PROCESSO INTERNO Nº 65.2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17.2026

Base legal: art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021

LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE, prefeito do município de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e, ainda, com base na instrução processual, com a juntada da documentação que comprova a regularidade fiscal e trabalhista, justificativa dos preços apresentados, nos requisitos legais que embasam estes autos e, ainda, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 3.964/2024 **AUTORIZA** a contratação da empresa **BISINOTO PRIME SERVIÇOS AGRO E TRUCK LTDA ME, CNPJ: 66.649.071/0001-28, com sede na RODOVIA ANHANGUERA, KM 438, S/N, BOX 02, CENTRO, ARAMINA – SP – CEP: 14.550-001,** representada por **VIVIAN APARECIDA BISINOTO DE OLIVEIRA**, já qualificada nos autos, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, INCLUINDO TROCA, CONSERTO E MANUTENÇÃO DE PNEUS, A FIM DE ATENDER TODA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, prorrogáveis na forma e critério dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021**, com fundamento legal no art. 75, II da Lei Federal n.º 14.133/2021, no valor global de **R$ 38.752,90 (trinta e oito mil, setecentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos), conforme itens abaixo:**

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor unitário - R$	Valor total - R$
1	039.001.064	CONSERTO DE PNEU ARO 13 – DESMONTAGEM, CONSERTO E REMONTAGEM.	12	30,00	360,00
2	039.001.065	TROCA DE PNEUS ARO 13 – RETIRADA DE PNEUS VELHOS E COLOCAÇÃO DE PNEUS NOVOS.	24	20,00	480,00
3	039.001.066	CONSERTO DE PNEU ARO 14 – DESMONTAGEM, CONSERTO E REMONTAGEM.	50	30,00	1.500,00
4	039.001.067	TROCA DE PNEUS ARO 14 – RETIRADA DE PNEUS VELHOS E COLOCAÇÃO DE PNEUS NOVOS.	30	20,00	600,00
5	039.001.068	CONSERTO DE PNEU ARO 15 – DESMONTAGEM, CONSERTO E REMONTAGEM.	65	30,00	1.950,00
6	039.001.069	TROCA DE PNEUS ARO 15 – RETIRADA DE PNEUS VELHOS E COLOCAÇÃO DE PNEUS NOVOS.	52	20,00	1.040,00
7	039.001.070	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS ARO 13,14 E 15.	30	40,00	1.200,00
8	039.001.071	CONSERTO DE PNEU ARO 16 – DESMONTAGEM, CONSERTO E REMONTAGEM.	95	30,00	2.850,00
9	039.001.072	TROCA DE PNEUS ARO 16 – RETIRADA DE PNEUS VELHOS E COLOCAÇÃO DE PNEUS NOVOS.	56	30,00	1.680,00
10	039.001.073	CONSERTO DE PNEUS PARA MOTOS - DESMONTAGEM, CONSERTO E REMONTAGEM.	2	30,00	60,00
11	039.001.074	TROCA DE PNEUS PARA MOTOS - RETIRADA DE PNEUS VELHOS E COLOCAÇÃO DE PNEUS NOVOS.	2	25,00	50,00
12	039.001.075	CONSERTO DE PNEU ARO 17, 17.5 – DESMONTAGEM, CONSERTO E REMONTAGEM.	55	75,00	4.125,00
13	039.001.076	TROCA DE PNEUS ARO 17, 17.5 – RETIRADA DE PNEUS VELHOS E COLOCAÇÃO DE PNEUS NOVOS.	54	53,35	2.880,90
14	039.001.077	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS ARO 16, 17, 17.5	30	60,00	1.800,00
15	039.001.078	CONSERTO DE PNEU ARO 22.5 – DESMONTAGEM, CONSERTO E REMONTAGEM.	10	84,15	841,50
16	039.001.079	TROCA DE PNEU ARO 22.5 – RETIRADA DE PNEUS VELHOS E COLOCAÇÃO DE PNEUS NOVOS.	10	43,20	432,00
17	039.001.080	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS ARO 22.5.	20	175,60	3.512,00
18	039.001.081	CONSERTO DE PNEUS 17.5X25, 12.5X80 - 18 (RETROESCAVADEIRA PNEU TRASEIRO E DIANTEIRO) - DESMONTAGEM, CONSERTO E REMONTAGEM.	15	269,00	4.035,00
19	039.001.082	TROCA DE PNEUS 17.5X25, 12.5X80 - 18 (RETROESCAVADEIRA PNEU TRASEIRO E DIANTEIRO) RETIRADA DE PNEUS VELHOS E COLOCAÇÃO DE PNEUS NOVOS.	6	177,50	1.065,00
20	039.001.083	TROCA DE PNEUS 14.00.24 G-2 12 LONAS (MOTONIVELADORA) - RETIRADA DE PNEUS VELHOS E COLOCAÇÃO DE PNEUS NOVOS.	6	202,50	1.215,00
21	039.001.085	CONSERTO DE PNEUS CAMINHÃO 9.00 R20 - DESMONTAGEM, CONSERTO E REMONTAGEM	25	77,00	1.925,00
22	039.001.086	TROCA DE PNEUS CAMINHÃO 9.00 R20 - RETIRADA DE PNEUS VELHOS E COLOCAÇÃO DE PNEUS NOVOS.	12	50,00	600,00
23	039.001.087	CONSERTO DE PNEUS TRASEIRO E DIANTEIRO TRATORES 12.4.24, 18.4-30, 14.9.24, 18.4.34, 215/75 R16, 12.4./11-38 DESMONTAGEM, CONSERTO E REMONTAGEM	10	165,00	1.650,00
24	039.001.008	TROCA DE PNEUS TRASEIRO E DIANTEIRO TRATORES 12.4.24, 18.4-30, 14.9.24, 18.4.34, 215/75 R16, 12.4./11-38, RETIRADA DE PNEUS VELHOS E COLOCAÇÃO DE PNEUS NOVOS.	6	130,00	780,00
25	039.001.009	CONSERTO DE PNEUS TRASEIRO E DIANTEIRO TRATORES JARDIM 4.00-8, 22X9.50-12, 15X6.00-6, 20X80.00-8, DESMONTAGEM, CONSERTO E REMONTAGEM	12	44,00	528,00
26	039.001.011	TROCA DE DE PNEUS TRASEIRO E DIANTEIRO TRATORES JARDIM 4.00-8, 22X9.50-12, 15X6.00-6, 20X80.00-8,, RETIRADA DE PNEUS VELHOS E COLOCAÇÃO DE PNEUS NOVOS.	10	28,00	280,00
27	039.001.012	CONSERTO CAMARA DE AR 900	5	42,00	210,00
28	039.001.013	CONSERTO CAMARA DE AR TRATORES	5	55,00	275,00
29	039.001.014	CONSERTO CAMARA DE AR VEICULOS LEVES	10	27,00	270,00
30	039.001.015	CONSERTO CAMARA DE AR RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA	10	55,85	558,50

Neste ato, ficam franqueadas vistas dos autos. Publique-se na forma e prazos estabelecidos por Lei.

Aramina, 07.10.2026.

LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE
Prefeito

.....